

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO REPASSE CONTINUADO SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE
PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA, REFERENTE AO PERÍODO:
DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO
DE 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 09 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do repasse continuado Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, referente ao período: do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Aprovar a justificativa do município, por não utilizar 100% do saldo do recurso referente ao período apresentado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.


JÚLIO LEMES RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO REPASSE CONTINUADO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, REFERENTE
AO PERÍODO: DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 09 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do repasse continuado Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, referente ao período: do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Aprovar a justificativa do município, por não utilizar 100% do saldo do recurso referente ao período apresentado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

JÚLIO LEMES RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:EEDDACC7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2025, Edição 3256

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>